



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4556

Macapá, 02 de Dezembro de 1985 – 2ª-Felra

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1633 de 27 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.237/85-GABI/SEPS,

RESOLVE:

Designar MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PICANÇO, Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social, para viajar da sede de suas atividades - Macapá até a cidade de São Paulo (SP), a fim de participar do "VII Encontro Nacional das Associações Brasileiras de Entidades de Planejamento Familiar", a ser realizado naquela capital no período de 01 a 04 de dezembro p. vindouro, sob o patrocínio da Associação Brasileira de Entidades de Planejamento Familiar.

Macapá-Ap, em 27 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1634 de 27 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar a Agente Administrativo ANÁLIA DE SOUZA TÁVORA, exercendo a função de Secretária Administrativa, Código DAI-2, lotada na Secretaria de Planejamento e

Coordenação, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de BELÉM-PA, com objetivo de participar do treinamento que será dado na SUDAM, no período de 09 a 13.12.85.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de novembro de 1985, da da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto em Exercício

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1635 de 27 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar o Economista CÉLIO ANTONIO JACKSON COSTA e o Sociólogo JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD, lotados na Secretaria de Planejamento e Coordenação, para viajarem da Sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de BELÉM - PA, com objetivo de participarem da Compatibilização dos Planos Regionais de Reforma Agrária com Plano de Desenvolvimento Regional e Programas Especiais, no período de 28 a 29.11.85.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto em Exercício

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1636 de 27 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1.516/85-SEAG,

RESOLVE:

Designar MIRACY MAURÍCIO NEVES, ocupante do emprego de Assistente Jurídico, Código LT-NS-503, Classe "Especial", Referência NS-25, da Tabela de Pessoal Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura, para viajar da sede de suas atividades - Macapá - até as cidades de Brasília (DF), Recife (PE) e Salvador (BA), a fim de participar de Treinamentos Técnicos Jurídicos em órgãos do Sistema Fun - diário Nacional - SFN -, no Projeto Nordeste Setentrional e Procurador Geral do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com vistas à celebração dos futuros Convênios.

Macapá-AP, em 27 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1638 de 27 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 1496/85-SEAG,

RESOLVE:

Designar ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PISCANÇO, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, Código LT-NS-513, Classe "C", Referência NS-19, da Tabela de Pessoal Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, atualmente exercendo a função de Gerente da Cooperativa de Pesca (COPA) de Macapá, para viajar da sede de suas atividades - Macapá - até a cidade de Belém, Estado Pará, a fim de tratar de interesses da referida Cooperativa junto à Procuradoria Regional do IAPAS, naquela Unidade da Federação, durante o período de 25 a 28 de novembro em curso.

Macapá-AP, em 28 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 096/85 - PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO

FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada pela sua titular, Senhora FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI, daqui em diante denominada simplesmente SE PLAN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f" do Decreto-Lei nº 200/67.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O objetivo do presente Convênio é o início da implantação do Projeto MAIUIHIRA - Projeto Piloto Integrado em Amapá, na localidade de Tartaru - galzinho, conforme Plano de Aplicação em anexo, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos no valor de Cr\$ 15.000.000 (Quinze Milhões de Cruzeiros), para atender ao objetivo do presente Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar através da Secretaria de Planejamento e Coordenação a execução do objetivo deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Convênio no valor de Cr\$ 15.000.000 (Quinze Milhões de Cruzeiros), correrá a conta do GTFA-CONVÊNIO nº 267/84-SUDAM/PIN/POLAMAZONIA, conforme Nota de Empenho nº 6, emitida em 16.10.85.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna.....Cr\$ 10.500

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 90.000

* Outras Cidades..... Cr\$ 225.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 800

Número atrasado..... Cr\$ 1.100

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RECISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, esse Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02.02.84, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Convênio, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 30 de outubro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
PREFEITURA

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Mariland Duarte
Meire Jane Motta

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

A P R O V O
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 267/84-SUDAM a serem transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, destinados ao Início da Implantação do Projeto MATUHIRA - Projeto Piloto Integrado em Macapá, na localidade de Tartarugalzinho.

Especificações	Valor
- Articulação Institucional e Comunitária	500.000
- Interiorização de Recursos Humanos	2.000.000
- Início da construção do Centro Comunitário de Tartarugalzinho	9.500.000
- Equipamentos e Material Permanente	3.000.000
TOTAL.....	15.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 15.000.000 (Quinze Milhões de Cruzeiros).

Macapá-AP, 09 de outubro de 1985

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
Secretária de Planejamento

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 107/85-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JONAS PINHEIRO BORGES, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por sua titular, Senhora FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI, daqui em diante denominada simplesmente SEPLAN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a construção de duas (02) escolas, sendo uma (01) na Vila de Igarapé do Lago e outra na localidade de Maruanum, ambas no Município de Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cr\$ 294.000.000 (duzentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, a execução do objetivo deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento no valor de Cr\$..... 294.000.000 (duzentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros) correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho nº 03090402.005, Elemento de Despesa 4.3.2.3.06, conforme Nota de Empenho nº 9582, emitida em 11 de novembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados em uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos

deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO DE RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inatendimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento com oito (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 25 de novembro de 1985

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

JONAS PINHEIRO BORGES
PREFEITURA

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
SEPLAN

TESTEMUNHAS - Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

A P R O V O
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Macapá, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação, para a construção de duas escolas, uma na Vila de Igarapé do Lago e outra na localidade de Maruanum.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	
	- Construção de uma escola c/três salas de aula, na Vila de Igarapé do Lago.	147.000.000
	- Construção de uma escola c/três salas de aula, na localidade de Maruanum.	147.000.000
	TOTAL	294.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 294.000.000 (Duzentos e Noventa e Quatro Milhões de Cruzeiros).

Macapá-AP, 05 de novembro de 1985

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
Secretária de Planejamento e
Coordenação

PROCURADORIA GERAL

C O N T R A T O Nº 123/85-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO - ACART COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação Casa do Artesão - ACART, inscrito no CGC/MF sob o nº 04 191 102/0001-92, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente e Titular da Secretaria interveniente, Senhor RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o art.18, item XVII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo, liberar recursos destinados a cobrir despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, conforme Plano de Aplicação em anexo que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Repassar os recursos no valor de Cr\$129.796.000 - (cento e vinte nove milhões, setecentos e noventa seis mil cruzeiros), para atender o estabelecido na Cláusula Segunda do presente contrato;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato, através da Secretaria de Promoção Social - SEPS.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços previstos neste contrato;

b) Fornecer e facilitar os elementos indispensáveis para que o Governo possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS: Os recursos financeiros para cobrir as despesas do presente contrato no valor de Cr\$129.796.000 (cento e vinte nove milhões, setecentos e noventa seis mil cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 15814866.067, compromissadas pelas seguintes Notas Orçamentárias:

a) Cr\$: 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), natureza da despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 9924, emitida em 18 de novembro de 1985.

b) Cr\$: 7.114.000 (sete milhões, cento e quatorze mil cruzeiros), natureza da despesa 4.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 9926, emitida em 18 de novembro de 1985;

c) Cr\$: 100.542.000 (cem milhões, quinhentos e quarenta e dois mil cruzeiros), Natureza da Despesa 4.1.3.0.05, conforme Nota de Empenho nº 9930, emitida em 18 de novembro de 1985.

d) Cr\$: 12.140.000 (doze milhões, cento e quarenta mil cruzeiros), Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 9931, emitida em 18 de novembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será feita em uma única parcela, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: os recursos que por força deste contrato a CONTRATADA receber, enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela CONTRATADA, obrigando-se esta a enviar ao CONTRATANTE extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará contas dos recursos recebidos do CONTRATANTE, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado a CONTRATADA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste contrato, não tendo com o CONTRATANTE, qualquer relação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente contrato no Diário Oficial deste Território de verá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas e/ou litígios porventura decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato, que, lido e achado conforme será assinado em 08 (oito) vias de igual teor e forma e para um só efeito, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 26 de novembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
CONTRATANTE

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONTRATO Nº...../85-PROG.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
3.1.3.2.00	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000.000
4.1.3.0.01	- PESSOAL	7.114.000
4.1.3.0.05	- MATERIAL DE CONSUMO	100.542.000
4.1.3.0.07	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	12.140.000
TOTAL		129.796.000

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO AMAPÁ

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/85

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 022 de 15.03.85, do senhor Delegado Federal do Ministério da Agricultura do Amapá, torna público para conhecimento dos interessados, que às 16:00 horas do dia 06 de dezembro de 1.985, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§2º do art. 127 e 131 do Decreto Lei nº 200/67), para prestação de serviços no que concerne a Vigilância, Limpeza e Conservação, de acordo com o Edital a

fixado na sede deste Órgão, situado à rua Tiradentes nº 469 nesta Capital, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Macapá-AP, 14 de novembro de 1985

PEDRO CORDEIRO BARBOSA FILHO
Pres. Comissão Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0188/85-DETRAN-AP.

EMENTA : DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003509625, Prontuário nº 139049436, Categoria "D", expedida por este DETRAN em nome de JOÃO ALUIZIO NUNES CASTELO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, pelas razões que especifica :

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 18.08.85, por volta das 21:30 horas, quando trafegava pelo Ramal que dá acesso a Vila de Curiaú, procedente desta cidade com destino aquela Vila com vários passageiros, a auto de aluguel de marca chevette de placa TX-0423-AP, referido veículo ao ter atingido os marcos demarcatórios dos quilômetros 01 e 02, seu condutor efetuou conversão à direita, chocando-se com a parte anterior e lateral direita contra a parte posterior esquerda do caminhão de placa EA-0848AP, encontrava-se estacionado sobre o leito da pista carroçável em local proibido, sem nenhuma sinalização, após o impacto o chevette de menor massa foi arremessado para frente do caminhão a uma distância de 09 metros, enquanto que o caminhão permaneceu no local.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 526/85, do dia 24 de agosto de 1985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Corpo de Delito nº 1104/DPT, do dia 21 de agosto de 1985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 673 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 18 para 19 de agosto de 1985;

RESOLVE :

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36 , Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003509625, Prontuário nº 139049436, Categoria "D", expedida por este DETRAN em nome de JOÃO ALUIZIO NUNES CASTELO, portador da cedula de identidade nº 48.403/AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199 , inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista JOÃO ALUIZIO NUNES CASTELO, pelo prazo de 120 (CENTO VINTE) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 181, Incisos XXXIV e XXXIX letra "d" do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 01 de outubro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: TIBÚRCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de Roldão Rodrigues do Nascimento e de Neire de Oliveira Palheta, residente à Rua Jovino Dinoá, 2.352-Trem, como incurso no artº 155, § 4º, inciso III e 155, do Código Penal Brasileiro. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 21/02/1986, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Aux. Judiciário, datilografei e eu, MANOEL JANUÁRIO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ADILSON CORDEIRO VALES, vulgo "Louro", brasileiro, solteiro, estudante, filho de Alcides Pena Vales e de Ceris Cordeiro Vales, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso no artº 334, do Código Penal Brasileiro. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 14/02/1986, às 12:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Aux. Judiciário, datilografei e eu, MANOEL JANUÁRIO DA SILVA, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/85-CTE

O Presidente do Conselho Territorial de Educação no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Parecer nº 27/85-CTE

Aprovado em 1º de novembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR - PRIORIDADES SOCIAIS" no valor Total de Cr\$ 7.994.524.000 (sete bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros), assim discriminado por metas:

Ação 01 - Ampliação de Unidades Escolares de 1º Grau no Município de Macapá..... Cr\$ 4.658.028.000

Ação 02 - Reforma de Unidades Escolares de 1º Grau no Município de Macapá..... Cr\$ 2.820.694.000

Ação 03 - Equipamento de salas de aula de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau..... Cr\$ 465.802.000

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Territorial de Educação, em Macapá-Ap, 07 de novembro/1985

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Territorial de Educação CTE - Amapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/85-CTE

O Presidente do Conselho Territorial de Educação no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Parecer nº 25/85-CTE aprovado em 18 de outubro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Curso de Formação de Professores de 1ª a 4ª série na Escola Municipal Augusto Antunes no Distrito de Santana, Macapá, nos moldes do que é oferecido no Instituto de Educação, obedecendo as diretrizes do Parecer nº 349/72-CTE.

Art. 2º - A Escola Augusto Antunes deverá reformular seu Regimento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema Educacional, adaptando-o a realidade de seu real funcionamento.

Art. 3º - Objetivando a realimentação do planejamento e melhoria do Processo ensino-aprendizagem do curso em questão, a Escola deve promover seminário de avaliação sob orientação técnica da equipe de acompanhamento da SEEC/DEN.

Art. 4º - O resultado do plano de acompanhamento controle e avaliação da 1ª série de que trata o Art. 3º, deve ser encaminhado ao Conselho Territorial de Educação até o dia 30 de Janeiro de 1986, sem o qual a Escola não poderá efetuar novas matrículas.

Art. 5º - Fica estabelecida a impreterível necessidade de que a Unidade Escolar em pauta remeta, em momento oportuno e prévio, o Plano de Implantação e de acompanhamento, controle e avaliação de 2ª e 3ª séries.

Art. 6º - Para que não haja formação excessiva de Professores deve a Escola Augusto Antunes limitar o número de matrículas na 1ª série, bem como submeter a novo processo de seleção os candidatos que não obtiverem aprovação na série inicial.

Art. 7º - A prioridade ao exame de seleção ao Curso de Formação de Professores fica assegurada aos alunos concluintes da 8ª série do 1º grau ou equivalente com aceitação de candidatos que tenham diplomas e/ou Certificados de 2º grau ou equivalente somente se as vagas não forem preenchidas.

Art. 8º - O regimento com as devidas alterações deverão ser enviados a este Conselho no prazo máximo de 2 meses.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de novembro de 1985.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Territorial de Educação CTE - Amapá